DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Expediente	01
Portarias – PM Jeriquara 2018	01
Noticia I – Guarda Compartilhada e Pensão	01
Atas de Pregões Presenciais – PM Jeriquara 2018	02 a 16

Viva seu Município
O Compromisso de Todos Começa Aqui

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

Portarias – PM Jeriquara 2018

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS, PODEMOS MAIS"

= Portaria nº. 6.514/2018 de 30 de Agosto de 2018 =

"Ratifica a Portaria n.º 6.512/2018 de 22.08.2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado a Portaria n.º 6.512 de 22.08.2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB, conforme segue:

I – Na representação "Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais", a suplente **Elisangela de Sousa Oliveira**, leia-se **ELIZANGELA DE SOUSA**.

Representante	Titular	Suplente
Pais dos Alunos (Escolas Públicas Municipais)	Elete Pereira Marçula Mendonça Valéria Camilo Borges	Elisangela de Sousa Adriana Rose Paulino da Silva

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 30 de Agosto de 2018.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO



Noticia I – Guarda Compartilhada e Pensão.



Guarda Compartilhada e Pensão Alimentícia

Perguntas e Respostas.

Compartilhada? "Nos termos do Código Civil Brasileiro a Guarda compartilhada é a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns." (Art. 1.583, § 1º). **A Guarda Compartilhada é Obrigatória?** Não. O juiz deverá observar os aspectos de cada caso e decidir de forma mais adequada ao bem estar da criança. Se o Juiz analisando o caso concreto verificar que ambos os pais possui condições decidira em um primeiro momento em deferir a guarda compartilhada. **Na Guarda Compartilhada a criança fica um dia com o pai e outro com a mãe?** Não. Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos. "Art. 1.583 § 2º. **Quando os pais moram em cidades diferentes como fica a Guarda Compartilhada?** A guarda compartilhada é possível. A convivência com o genitor que mora longe poderá ser compensada nos períodos de férias e feriados prolongados. **A Pensão Alimentícia como fica?** Considerando que o filho *ficará* na casa de ambos os pais a tendência e que os mesmos conversem e cheguem a um acordo. **Como fica as despesas com escolas médicos e outros?** Independentemente de a guarda ser compartilhada ou Unilateral o dever é de ambos os pais. **Se os pais estiverem em situação de conflito como fica a Guarda compartilhada?** A guarda compartilhada e a regra independente do conflito existente entre os pais. **E necessário acordo entre os pais para dividir a Guarda?** Não. A guarda compartilhada poderá ser aplicada mesmo que ambos os pais estejam em conflitos devendo os mesmos obedecer à ordem judicial. **Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho?** Encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor. "Art. 1.584. § 2º. Fonte: Publicado por Lucineia Prussak.

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

Atas de Pregões Presenciais – PM Jeriquara 2018

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.6/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual sob o nº 016.189241.0050, com endereço a Av. Alberto Vieira Romão,1700,ditrito industrial, Alfenas-MG, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

4660		ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0004-67- SP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	616.001.010	AGULHA 20X5.5 SELO INMETRO (APRESENTAR NA HORA DO ITEM) Marca: SR	UN	4000	0,05	200,00
8	616.001.011	AGULHA 25X7 SELO INMETRO Marca: SR	UN	4000	0,05	200,00
9	616.001.012	AGULHA 25X8 SELO INMETRO Marca: SR	UN	4000	0,05	200,00
11	616.001.014	AGULHA 30X8 SELO INMETRO Marca: SR	UN	4000	0,05	200,00
12	616.001.015	AGULHA 40X12 SELO INMETRO Marca: SR	UN	4000	0,06	240,00
13	009.057.038	AGULHA DESC. 13X4,5MM Marca: SR	UN	4000	0,05	200,00
24	616.001.028	ATADURA DE CREPE 15CMX 1,2M 13 FIOS C/12 Marca: ORTHOCREM	PCT	1000	4,70	4.700,00
66	616.001.409	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/ 50 UNID Marca: DESCARPACK	PAC	30	10,70	321,00
82	616.001.205	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M Marca: MASTERFIX	UND	200	2,30	460,00
89	616.001.071	GEL PARA ULTRASSOM 5L Marca: MULTIGEL	UN	1000	13,81	13.810,00
97	616.001.414	LENÇOL PAPEL 70X50 ECO BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS Marca: PLUMAX	UND	2000	5,66	11.320,00
98	616.001.081	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7 Marca: MEDIX	UN	700	0,79	553,00
119	616.001.103	PINÇA ADSON 12CMC/ SERRILHA ABC Marca: ABC	UN	50	10,48	524,00
120	616.001.108	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM Marca: ABC	UN	50	12,08	604,00
122	616.001.109	PINÇA CHERON 24CM Marca: ABC	UN	50	41,60	2.080,00
123	036.000.163	PINCA KELLY CURVA 16CM/ABC Marca: ABC	UN	50	25,78	1.289,00
124	616.001.221	PINÇA KELLY RETA 14CM Marca: ABC	UND	70	20,00	1.400,00
125	036.000.164	PINCA KELLY RETA 16CM Marca: ABC	UN	50	25,78	1.289,00
126	616.001.222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM Marca: ABC	UND	50	25,90	1.295,00
130	616.001.119	SERINGA 1ML S/ AGULHA SELO INMETRO Marca: SR	UN	5500	0,11	605,00
131	616.001.358	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S\ AGULHA SLIP C\ 100 Marca: SR		5000	0,35	1.750,00
137	616.001.125	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 Marca: SOLUMED	UN	1000	9,39	9.390,00
145	616.001.372	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 Marca: BIOBASE		1000	0,51	510,00
160	616.001.415	TESOURA IRIS PONTA CURVA 12CM (GOLGRAN) Marca: ABC	UND	300	15,57	4.671,00
163	616.001.417	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM Marca: ABC	UND	50	31,42	1.571,00
Total do Proponente						59.382,00

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **ALFALAGOS LTDA**. Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA ALFALAGOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 934.6/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.5/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 582.196.195.118, com endereço a Rua: Paulo de Frontim nº 25,Vila Virgínia, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.030-430 Fone/Fax (16) 3519-3170, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

3545		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06 - SP				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	616.001.007	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML Marca: SAMTEC	UN	2000	0,12	240,00
5	616.001.009	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO Marca: FARMAX	UN	4000	3,75	15.000,00
18	616.001.021	ALMOTOLIA 250ML COR ESCURA Marca: HITOPLAST	UN	200	1,86	372,00
20	616.001.022	ALMOTOLIA 500ML COR ESCURA Marca: HITOPLAST	UN	200	2,20	440,00
21	616.001.023	ALMOTOLIA 500ML COR TRANSPARENTE Marca: HITOPLAST	UN	200	2,20	440,00
23	009.060.015	ATADURA CREPE 10 CM X 1,2 M PCT C/ 12 Marca: PEROLA	PC	1000	3,10	3.100,00
25	009.060.041	ATADURA CREPE 20CMX1,2M 13F 12UN Marca: PEROLA	PC	1000	6,20	6.200,00
49	616.001.250	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L Marca: ASTROBOX		200	2,90	580,00
50	616.001.251	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L Marca: ASTROBOX		500	4,10	2.050,00
84	016.026.086	FITA CREPE 50X50MT Marca: ADERE	UN	50	6,18	309,00
107	616.001.092	MANITOL 20% 250 ML BOLSA Marca: JP	UN	100	3,99	399,00
114	616.001.097	ÓLEO DE VASELINA 1L Marca: FARMAX	UN	12	13,60	163,20
129	616.001.113	PVPI TÓPICO 1LITRO Marca: FARMAX	UN	200	22,00	4.400,00
151	616.001.137	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML (BOLSA) Marca: JP	UN	3000	1,98	5.940,00
153	616.001.139	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML (BOLSA) Marca: JP	UN	3000	2,35	7.050,00
154	616.001.382	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML (BOLSA) Marca: JP		3000	2,10	6.300,00
155	616.001.140	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (BOLSA) Marca: JP	UN	3000	2,53	7.590,00
156	616.001.141	SORO GLICOSADO 5% 250ML (BOLSA) Marca: JP	UN	3000	2,09	6.270,00
157	616.001.142	SORO RINGER LACTADO 500 MI Marca: JP	UN	3000	2,36	7.080,00
158	616.001.143	SORO RINGER LACTADO SIMPLES 500 MI Marca: JP	UN	1000	2,29	2.290,00
Total do Proponente						76.213,20

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA**: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 934.5/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.7/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.227.946/0001-04, Inscrição Estadual sob o nº 204.169.882.113, com endereço a Av. Sete nº 1250 – Fortaleza – Barretos/SP,CEP 14780-240, tel. (17) 3323-1489 através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

4661		FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS CNPJ: 28.227.946/0001-04 - SP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	616.001.169	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 S/FIO RADIOPACO Marca: WS CAMPO	PCT	500	42,10	21.050,00
58	616.001.277	COMPRESSA GAZE 7,5X 7,5 13 FIOS ESTERIL C\100 CX C\500PC Marca: WS ESTÉRIL		8000	0,38	3.040,00
59	616.001.049	COMPRESSA PARA CURATIVO ESTÉRIL 13 FIOS C/10 UNID. Marca: WS SPECIAL 13 FIOS	PCT	1000	10,00	10.000,00
Total do Proponente						**34.090,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**. Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA**: FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 934.7/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.4/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.543.755/0001-02, Inscrição Estadual sob o nº 647.740.743.116, com endereço a Rua: Campos Sales nº 670,Boa Vista, São José do Rio Preto-SP, CEP 15.025-600, Fone/Fax (17) 3304-3865, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

	3544	LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP - CNPJ: 21.543.755/0001-02 - SP				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	616.001.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA Marca: TALGE	PCTE	500	2,55	1.275,00
4	616.001.008	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML Marca: EQUIPLEX	UN	2000	0,14	280,00
10	616.001.013	AGULHA 30X7 SELO INMETRO Marca: DESCARPACK	UN	4000	0,06	240,00
16	616.001.018	ALGODÃO 500G Marca: NEVOA	UN	400	8,10	3.240,00
17	616.001.019	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM Marca: ORTOFEM	PCT	200	5,73	1.146,00
22	616.001.163	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO AD VELCRO Marca: PREMIUM	UND	200	47,73	9.546,00
26	616.001.029	ATADURA DE CREPE 8CMX 1,2M 13 FIOS C/12 Marca: ORTOCREM	PCT	1000	2,72	2.720,00
29	616.001.170	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 INFANTIL Marca: ADVANTIVE	UND	100	1,95	195,00
30	616.001.171	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 ADULTO P Marca: ADVANTIVE	UND	100	1,95	195,00
31	616.001.172	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 ADULTO M Marca: ADVANTIVE	UND	100	1,95	195,00
32	616.001.173	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 ADULTO G Marca: ADVANTIVE	UND	100	1,95	195,00
52	616.001.181	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ESTÉRIL C/100 Marca: 3B	UND	1000	0,29	290,00
53	616.001.182	COLETOR UNIVERSAL 80ML N/ESTÉRIL Marca: 3B	UND	1000	0,26	260,00
55	616.001.164	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L Marca: FLEX	UND	500	1,92	960,00
61	616.001.280	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS 5 ENZIMAS 2 TENSOATIVOS Marca: ZYME		100	70,20	7.020,00
62	616.001.114	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) DO Nº 21 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA A AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPO Marca: VITAL	UN	2000	0,44	880,00
63	616.001.115	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) DO Nº 23 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA A AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPO Marca: VITAL	UN	2000	0,44	880,00
64	616.001.116	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) DO Nº 25 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA A AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE	UN	2000	0,44	880,00

DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

		USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPO Marca: VITAL				
65	616.001.117	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) DO Nº 27 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA A AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPO Marca: VITAL	UN	2000	0,44	880,00
67	616.001.286	EQUIPO ALIMENTAÇAO ENTERAL FLEXIVEL Marca: DESCARPACK		3000	0,81	2.430,00
69	616.001.288	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5 C\ CAPA C\24 Marca: CIEX		400	5,10	2.040,00
70	616.001.185	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	400	2,84	1.136,00
71	616.001.198	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N/LUBRIFICADO G Marca: ADLIN	UND	500	0,96	480,00
72	616.001.197	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N/LUBRIFICADO M Marca: ADLIN	UND	1000	0,82	820,00
74	616.001.195	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N/LUBRIFICADO PP Marca: ADLIN	UND	1000	0,76	760,00
75	616.001.199	ESTETOSCÓPIO AD SIMPLES Marca: ADVANTIVE	UND	500	8,40	4.200,00
76	616.001.200	FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 2CM CIRC CIL 1/2 75CM Marca: SHALON	CX	500	79,99	39.995,00
77	616.001.201	FIO CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/AGULHA 3CM CIRC CIL 3/8 75CM Marca: SHALON	CX	500	77,99	38.995,00
78	616.001.202	FIO CATEGUTE SIMPLES 4-0 C/AGULHA 2CM CIRC CIL 1/2 75CM Marca: SHALON	CX	500	84,80	42.400,00
79	616.001.203	FIO NYLON M PRETO 3-0 C/AGULHA 2CM CIRC TRIANG 45CM C/24 Marca: SUPER	CX	500	25,80	12.900,00
80	616.001.299	FIO NYLON M PRETO 4-0 C\AGULHA 2 CM CIRC TRIANG 3\8 45 CM Marca: SUPER		500	25,80	12.900,00
81	616.001.300	FIO NYLON M PRETO 5-0 C\AGULHA 2 CM CIRC TRIANG 3\8 45 CM Marca: SUPER		500	25,80	12.900,00
83	616.001.067	FITA CREPE 16MM X 50M Marca: HOSPFLEX	UN	200	1,80	360,00
85	616.001.206	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M C/ 96 Marca: CIEX	UND	1000	1,49	1.490,00
86	616.001.207	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY Marca: ADLIN	UND	500	5,18	2.590,00
88	616.001.209	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML C/90 Marca: BIOBASE	FC	500	0,88	440,00
93	616.001.410	LAMINA BISTURI 20 C/100 Marca: ADVANTIVE	UN	500	0,19	95,00
94	616.001.411	LAMINA BISTURI 21 C/100 Marca: ADVANTIVE	UND	500	0,19	95,00
99	616.001.080	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6,5 Marca: SUPER	UN	700	0,85	595,00
100	616.001.085	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 Marca: SUPER	UN	700	0,84	588,00
101	616.001.086	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 Marca: SUPER	UN	2000	0,84	1.680,00
102	616.001.082	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 Marca: SUPER	UN	700	0,84	588,00
104	616.001.088	LUVA PROCEDIMENTO M Marca: MEDIX	CX	500	16,69	8.345,00
105	616.001.089	LUVA PROCEDIMENTO P Marca: MEDIX	CX	500	16,69	8.345,00
106	616.001.090	LUVA PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CX	500	16,69	8.345,00
108	616.001.093	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCA C/ 100 Marca: ANADONA	CX	500	8,45	4.225,00
109	616.001.215	MASCARA NEBULIZAÇÃO P/ AR COMPRIMIDO ADULTO Marca: DARU	UND	500	4,28	2.140,00
110	616.001.216	MASCARA NEBULIZAÇÃO P/AR COMPRIMIDO INFANTIL Marca: DARU	UND	300	4,24	1.272,00
113	616.001.219	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR Marca: SUPER	UND	400	2,80	1.120,00
118	036.000.115	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX 100MT Marca: HOSPFLEX	UN	100	72,99	7.299,00
127	616.001.223	PROPE TNT 40 GRAMAS C/100 Marca: ANADONA	PCTE	300	7,30	2.190,00
144	616.001.237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8 Marca: BIOBASE	UND	1000	0,54	540,00
146	616.001.373	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 Marca: BIOBASE		1000	0,67	670,00
152	616.001.138	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML (BOLSA) Marca: EQUIPLEX	UN	3000	1,79	5.370,00
159	616.001.242	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DT-11A Marca: ELAN	UND	500	8,00	4.000,00
165	616.001.419	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA (CONTEÚDO POR TUBO: 3 MG FLUORETO DE SÓDIO E 6 MG EDTA NA2). TUDO NÃO SILICONADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. Marca: GT	PCTE	300	42,00	12.600,00
168	616.001.421	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4.0ML, COM CITRATOTRISSÓDICO	PCTE	200	40,00	8.000,00

		(CONTEÚDO LÍQUIDO POR TUBO: 0,5ML DE SOLUÇÃO DE CITRATO TAMPONADO 0,105M - 3,2%) PROPORÇÃO 1:9 (ANTICOAGULANTE: SANGUE). TUBO SILICONADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR AZUL CLARO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZP DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. Marca: GT				
169	616.001.399	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTA K2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA Marca: GT		300	41,00	12.300,00
		Total do Proponente				**298.515,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP.** Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA**: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 934.4/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.1/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, Inscrição Estadual sob o nº 310.049.440.111, com endereço a Av. Wilson Bego, nº 745,Franca-SP, CEP 14.406-091, Fone/Fax (16) 3721-1102, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

81		LUMAR COM PROD FARMACEUT LTDA - CNPJ: 49.228.695/0001-52 Rua Libero Badaró, 1399, FRANCA - SP, CEP: 14400-570				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	616.001.006	ÁGUA DESTILADA 5L Marca: FIT PRODUTOS	UN	400	5,82	2.328,00
43	616.001.180	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: MARK MED	UND	500	0,75	375,00
57	616.001.408	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 40X50 Marca: MB TEXTIL	UND	100	14,07	1.407,00
90	616.001.073	HIPOCLORITO SÓDIO 1% 1L Marca: CICLO FARMA	UN	100	1,56	156,00
91	616.001.210	HIPOCLORITO SÓDIO 2,5% 1L Marca: CICLO FARMA	UND	100	1,98	198,00
103	616.001.087	LUVA PROCEDIMENTO G Marca: LEMGRUBER	UN	2000	0,16	320,00
121	616.001.107	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM Marca: CASSIFLEX	UN	50	8,80	440,00
Total do Proponente						**5.224,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 11

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA. .** Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA**: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 934.1/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.2/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.202.744/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 582.156.635.119, com endereço a Av. do Café nº 1836/1846,Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.050-220, Fone/Fax (16) 3963-9090, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

313	NACIONAL COM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 52.202.744/0001-92 Avenida do Café, 1846, 14050-220/Rib. Preto-SP.				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	616.001.162	AGULHA 0,30MM X 13MM SELO INMETRO CAIXA C/ 100 (30GX12) Marca: BD	CX	4000	12,80	51.200,00
14	616.001.016	AGULHA PARA VACUTAINER C/ 100 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD VACUTAINER		4000	35,04	140.160,00
27	616.001.168	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 C/10 Marca: AMERICA	PCT	500	10,58	5.290,00
33	616.001.259	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, CATETER EM BIOMATERIALVIALON QUE REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PORFISSIONAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748 Marca: BD AUTOGUARD		600	3,00	1.800,00
34	616.001.260	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, CATETER EM BIOMATERIALVIALON QUE REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PORFISSIONAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748. Marca: BD AUTOGUARD		600	3,00	1.800,00
35	616.001.004	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 Marca: BD AUTOGUARD	UN	600	3,00	1.800,00
36	616.001.005	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Marca: BD AUTOGUARD	UN	600	3,00	1.800,00
37	616.001.174	CATETER NASAL Nº 4 P/ OXIGÊNIO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,41	205,00
38	616.001.175	CATETER NASAL Nº 6 P/ OXIGÊNIO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,43	215,00
39	616.001.176	CATETER NASAL Nº 8 P/ OXIGÊNIO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,45	225,00
40	616.001.177	CATETER NASAL Nº 10 P/ OXIGÊNIO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,45	225,00
41	616.001.178	CATETER NASAL Nº 12 P/ OXIGÊNIO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,47	235,00
42	616.001.179	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS AD Marca: MEDSONDA	UND	500	0,66	330,00
51	616.001.406	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML AD PCTE. C/100 Marca: ADVANTIVE	PCTE	500	236,00	118.000,00
54	616.001.407	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML Marca: MEDK	UNI	500	0,19	95,00
68	616.001.053	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Marca: DESCARPACK	UN	3000	0,80	2.400,00
73	616.001.196	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N/LUBRIFICADO P Marca: KOLPLAST	UND	1000	0,74	740,00
87	616.001.208	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML N/EST. C/90 Marca: BIOBASE	FC	600	0,59	354,00
92	616.001.310	KIT GINECOLOGICO (ESPATULA+ESCOVA CERVICAL) Marca: KOLPLAST		3000	0,28	840,00
115	036.000.111	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX 100MT Marca: ADDPAK	UN	20	19,00	380,00
116	036.000.113	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX 100MT Marca: ADDPAK	UN	100	35,00	3.500,00
117	616.001.220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X100MTS Marca: ADDPAK	UND	100	52,00	5.200,00
128	616.001.112	PVPI DEGERMANTE LITRO Marca: RIOQUIMICA	PAC	2000	26,06	52.120,00
133	616.001.118	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE	UN	5000	0,46	2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 13

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

		ETILENO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.SELO INMETRO Marca: BD EMERALD SAFT				
134	616.001.122	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.SELO INMETRO Marca: BD EMERALD SAFT	UN	5000	0,30	1.500,00
135	616.001.123	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.SELO INMETRO Marca: BD EMERALD SAFT	UN	5000	0,38	1.900,00
139	616.001.232	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALV Nº 12 Marca: MEDSONDA	UND	500	0,66	330,00
147	616.001.238	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,35	350,00
148	616.001.239	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,40	400,00
149	616.001.240	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,43	430,00
150	616.001.241	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 Marca: MEDSONDA	UND	2000	0,43	860,00
167	616.001.397	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4.0ML, COM 75 UNIDADES USP DE HEPARINA DE LÍTIO PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD TM NA COR VERDE ESTERILIZADO A RADIAÇAO GAMA.TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO N DE LOTE PRAZO DE VALIDADE, N DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRAÇAO.EMBALAGEM; BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, CONTENDO 100 UND CADA Marca: BD VACUTAINER		300	103,48	31.044,00
		Total do Proponente				**428.028,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 14

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA**: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 934.2/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **934.3/2018** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **CIRURGICA UNIÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual sob o nº 587.122.394.114, com endereço a Av: 28-A, nº 645,Vila Alemã, Rio Claro-SP, CEP 13.606-685, Fone/Fax (19) 3533-7000, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

3541		CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21 AV 28 A, 645, RIO CLARO				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	616.001.017	ÁLCOOL 70% 1L Marca: PROLINK	CX	30	46,65	1.399,50
19	616.001.020	ALMOTOLIA 250ML COR TRANSPARENTE Marca: TAYLOR	UN	200	1,84	368,00
44	616.001.270	COLAR CERVICAL PP PARA RESGATE ACRILICO Marca: ORTOPRATIKA		800	11,29	9.032,00
45	616.001.042	COLAR CERVICAL G P/ RESGATE ACRÍLICO Marca: ORTOPRATIKA	UN	800	11,29	9.032,00
46	616.001.043	COLAR CERVICAL GG P/ RESGATE ACRÍLICO Marca: ORTOPRATIKA	UN	800	11,29	9.032,00
47	616.001.044	COLAR CERVICAL M P/ RESGATE ACRÍLICO Marca: ORTOPRATIKA	UN	800	11,29	9.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 15

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

48	616.001.045	COLAR CERVICAL P P/ RESGATE ACRÍLICO Marca: ORTOPRATIKA	UN	800	11,29	9.032,00
56	616.001.249	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L Marca: LABOR IMPORT		100	17,80	1.780,00
60	616.001.050	CURATIVO BOLD STOP ANTI-SÉPTICA CX C/ 500 UNID Marca: AMP	PCT	1000	9,78	9.780,00
95	616.001.412	LAMINA BISTURI 23C/100 Marca: ADVANTIVE	UND	500	0,20	100,00
96	616.001.413	LAMINA BISTURI 11 C/100 Marca: ADVANTIVE	UND	500	0,20	100,00
111	616.001.217	MASCARA NEBULIZAÇÃO P/OXIGÊNIO ADULTO Marca: DARU	UND	500	4,24	2.120,00
112	616.001.218	MASCARA NEBULIZAÇÃO P/OXIGÊNIO INFANTIL Marca: DARU	UND	500	4,24	2.120,00
138	616.001.231	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALV Nº 6 Marca: MARKMED	UND	500	0,64	320,00
140	616.001.233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALV Nº 14 Marca: MARKMED	UND	500	0,66	330,00
141	616.001.234	SONDA FOLEY 2V 12 BL 5 CC Marca: ADVANTIVE	UND	300	2,50	750,00
142	616.001.235	SONDA FOLEY 2V 14 BL 5 CC Marca: ADVANTIVE	UND	500	2,50	1.250,00
143	616.001.236	SONDA FOLEY 2V 16 BL 30 CC Marca: ADVANTIVE	UND	500	2,50	1.250,00
161	616.001.148	TESOURA IRIS PONTA RETA 14CM (GOLGRAN) Marca: GOLGRAN 15 cm	UN	100	20,92	2.092,00
164	616.001.418	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 8,5ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DE SÍLICA. TUBO NÃO SILICONADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR VERMLEHO. ESTERILIZADP A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E Nº DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. Marca: LABOR IMPORT	PCTE	300	58,68	17.604,00
166	616.001.420	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 8,5ML, GEL SEPARADOR COM DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DECATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. Marca: LABOR IMPORT	PCTE	300	94,85	28.455,00
		Total do Proponente				**114.978,50**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.30
Horas: 06:09:31

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta - Feira, 30 de Agosto de 2018 | Número 093

à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2088.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130. ESTADUAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121. FEDERAL: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 114; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **CIRURGICA UNIÃO LTDA**. Representante da Empresa: _____. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial n.º 034/2018 – Processo n.º 039/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA**: CIRURGICA UNIÃO LTDA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 934.3/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SAUDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA: _____.** E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

